MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 026/78

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), de acordo com as disposições dos artigos 27 e 30 de seu Regimento Interno;

considerando que o Decreto nº 64.526, de 16.05.69, revogou o parágrafo único do art. 141 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16.01.68;

considerando que, em decorrência do exposto, ficaram prevalecendo as ordenações dos artigos 117 e 141 do mencionado Decreto nº 62.127, de 16.01.68,

R E S O L V E:

I – Revogar o item 23 das Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), aprovadas pela Resolução CNSP nº 1/75, de 03 de outubro de 1975.

II – Alterar a tabela de prêmios constantes do anexo 2 das citadas normas, acrescentando-se o vocábulo "CICLOMOTORES" no espaço destinado à descrição dos veículos que compõem a categoria 9 (nove).

Brasília, 27 de novembro de 1978.

ANGELO CALMON DE SÁ
Presidente do CNSP

** Este texto substitui o publicado no DOU de 01.12.78*